



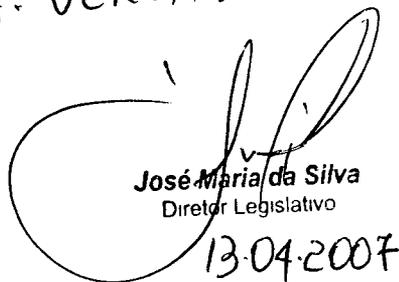
# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.
2. COMISSÃO DE FINANÇAS.
3. COMISSÃO DE SAÚDE.
4. VEREADORES.

RETIRADO  
EM 08 / 10 / 2007

PROJETO DE LEI Nº 90 / 2007

  
José Maria da Silva  
Diretor Legislativo  
13.04.2007

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilidade de aparelho para emergência cardíaca em eventos esportivos ou que tenham concentração de pessoas”.**

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

**Art.1º** - Torna obrigatório a disponibilidade do aparelho para emergência cardíaca denominado Desfibrilador Magnético, em campo de futebol, praças esportiva e eventos diversos que tenham concentração de pessoas, no âmbito do município de Pindamonhangaba.

**Parágrafo único.** Também torna obrigatório o treinamento, a qualificação e a disponibilidade de um funcionário do clube mandante do jogo, das praças esportivas ou dos promotores do evento, seja esportivo, cultural ou social, para que o mesmo possa operar tal aparelho.

**Art.2º** - É de responsabilidade dos Clubes mandantes de jogos no município de Pindamonhangaba, das praças esportivas e dos promotores de eventos a aquisição ou locação, bem como a disponibilidade do aparelho Desfibrilador Magnético, para eventual utilização se necessário.





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

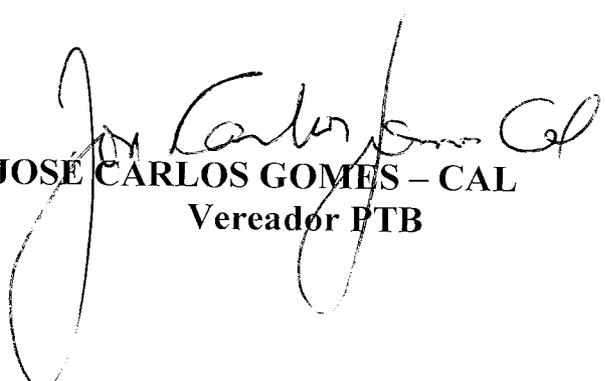
## Estado de São Paulo

.02.

**Art.3º** - Outros critérios a fim do cumprimento, bem como as demais regulamentações desta lei ficam a cargo da prefeitura municipal de Pindamonhangaba se necessário.

**Art.4º** - Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 13 de abril de 2007

  
**JOSE CARLOS GOMES - CAL**  
Vereador PTB

15:20 12/04/2007 08:32:05 DEP10. LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL



# **Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba**

## **Estado de São Paulo**

### **JUSTIFICATIVA**

Com o intuito de trazer a saúde e o bem estar social a todos os cidadãos desta cidade, apresentamos este projeto, que visa aumentar as condições de segurança para os diversos atletas que praticam esportes no âmbito do município de Pindamonhangaba, bem como propor mais agilidade no procedimento emergencial em caso de parada cardio-respiratória. Prestar um atendimento emergência de qualidade em muitos casos significa salvar a vida do paciente, e entendemos que o aparelho Desfibrilador Magnético é essencial para que isto aconteça, segundo os médicos Cardiologistas este aparelho se usado corretamente nos primeiros cinco minutos após a parada cardíaca, (por uma pessoa treinada) pode aumentar as chances de sobrevivência da vítima em até setenta por cento.

Não poderíamos de maneira alguma nos furtar de nossa obrigação como legislador e deixar que por falta de dispositivos legais nossos atletas, ou pessoas que freqüentam os mais diversos eventos no âmbito deste município, deixem de serem contempladas com esta lei, que vem de encontro a necessidade de preservar a vida.

**JOSÉ CARLOS GOMES – CAL**  
**Vereador PTB**